

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: xoweazuc SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/05/2023 Indicação nº 2101/2023 Protocolo nº 4735/2023	
Autor: Dep. Beto Dois a Um		

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Senhor Mauro Mendes Ferreira e ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde o senhor Juliano Silva Melo, a necessidade de mais celeridade nas análises dos processos dos Programas Tratamento Fora do Domicílio de Mato Grosso (TFD-MT).

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde o senhor Juliano Silva Melo, a necessidade de mais celeridade nas análises dos processos dos Programas Tratamento Fora do Domicílio de Mato Grosso (TFD-MT).

JUSTIFICATIVA

Esta proposição se dá em decorrência da manifestação da Vereadora Cléo Camargo, e tem como objetivo solicitar mais celeridade nas análises dos processos dos Programas Tratamento Fora do Domicílio de Mato Grosso (TFD-MT).

É de extrema importância que os processos do Programa Tratamento Fora do Domicílio de Mato Grosso (TFD-MT), sejam analisados com mais celeridade, haja vista que hoje o paciente demora até mais de 6 meses para receber o pagamento referente ao mesmo. E também cobrar para que possam ser urgentemente regularizados os pagamentos a título de ajuda de custo para pacientes que estão pendentes.

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) foi instituído pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, pela Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, e tem por finalidade promover ajuda de custo aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e de seus acompanhantes, por meio de encaminhamento médico para outras unidades de saúde localizadas em outros municípios ou estados, para custear o deslocamento, pernoite e alimentação.

Nesse sentido, compete ao Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, custear o tratamento de pacientes portadores de doenças não tratáveis no estado de Mato Grosso, ou quando todos

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

os meios de tratamento existentes se esgotam. Porém, inúmeros pacientes relatam que os pagamentos estão atrasados, mesmo estando com processo aprovado e encaminhado todos os documentos exigidos pelo programa.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Maio de 2023

Beto Dois a Um
Deputado Estadual